



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI Nº 1415/2005

"Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, aprova e presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados em 6,61% (seis ponto sessenta e um por cento) os vencimentos dos vereadores da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Borda da Mata, 08 de julho de 2005



BENEDITO COBRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br